

PROTOCOLO N.º 16.563.841-7 e anexos (Protocolos n.º 16.562.762-8 e n.º 16.562.979-5)

DELIBERAÇÃO CEE/CP N.º 02/2020

APROVADA EM 25/05/2020

CONSELHO PLENO

INTERESSADO: SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ

ASSUNTO: Alteração do artigo 2.º da Deliberação CEE/CP n.º 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.

RELATOR: OSCAR ALVES

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 228 da Constituição do Estado do Paraná, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista a Indicação CEE/CP n.º 02/2020, que a esta se incorpora,

DELIBERA:

Art. 1.º Alterar o artigo 2.º da Deliberação CEE/CP n.º 01/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º Fica autorizada às instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizados e/ou reconhecidos de Educação Básica e Educação Superior, a oferta de atividades não presenciais.”

Art. 2.º Esta Deliberação deverá acompanhar a Deliberação CEE/CP n.º 01/2020, que permanece com os demais artigos em vigor.

Art. 3.º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.

OSCAR ALVES

Relator

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova o voto do Relator por dez votos favoráveis e oito contrários, com Declaração de Voto dos Conselheiros Carlos Eduardo Sanches, Fabiana Cristina de Campos, Sandra Teresinha da Silva e Taís Maria Mendes.

Sala Padre José de Anchieta, 25 de maio de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad

Presidente

Decreto n.º 793/2019